PROCESSO N°:	**25.557-2/2017**
INTERESSADO:	**JOÃO NETO DA SILVA MARTINS**
ASSUNTO:	**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**
RELATOR:	**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**
SESSÃO DE JULGAMENTO:	**19/09 A 23/09/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL**

ACÓRDÃO N° 499/2022 – PV

Resumo: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. JULGAR LEGAL A PLANILHA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **25.557-2/2017.**

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, VI e 10, XXIII, da Resolução n° 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o mérito do Parecer nº 3.728/2022 do Ministério Público de Contas, em **REGISTRAR o Ato nº 195/2017,** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia, de 08/08/2017, Edição nº 143, pág. 4, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, do Sr. **JOÃO NETO DA SILVA MARTINS**, no cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe "D", Referência "MD10", lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido Ato, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 248095/2017**,** fls. 142, na forma disposta nas razões do voto do Relator.

Arguiu seu impedimento o Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**, com fundamento no artigo 144, inciso II, do Código de Processo Civil c/c os artigos 38, VIII e §2º e 136 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO.**

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código AOBF8M.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código AOBF8M.